Apresentação: 13/10/2025 14:49:26.633 - Mesa
RIC n.6527/2025

GABINETE DEPUTADO NIKOLAS FERREIRA
CÂMARA DOS DEPUTADOS

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº ___, DE 2025

(Do Sr. NIKOLAS FERREIRA)

Solicita informações sobre os fundamentos, custos e finalidades do Decreto nº 12.604/2025, que amplia os poderes do cônjuge do Presidente da República no âmbito da estrutura administrativa da Presidência.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, com fundamento nos arts. 49, X, e 50 da Constituição Federal, bem como nos arts. 115 e 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, que sejam solicitadas informações ao Senhor Ministro-Chefe da Casa Civil, Rui Costa, a fim de que prestem os seguintes esclarecimentos acerca do Decreto nº 12.604, de 2025, que alterou a estrutura da Presidência da República para ampliar o apoio institucional a cônjuge do Presidente da República.

a. Quais foram os fundamentos técnicos, jurídicos e de oportunidade e conveniência que embasaram a edição do Decreto nº 12.604/2025, considerando o alegado benefício que ela trará à sociedade (interesse público primário)?
b. Qual a justificativa administrativa para ampliar o acesso do cônjuge do Presidente aos serviços do Gabinete Pessoal da Presidência, e de que forma essa ampliação se coaduna com os princípios da impessoalidade e moralidade administrativa previstos no artigo 37 da Constituição?
c. Quais os custos diretos e indiretos decorrentes da implementação do referido decreto, incluindo uso de servidores, estruturas, equipamentos, transporte oficial, segurança ou diárias vinculadas às atividades exercidas pelo cônjuge presidencial? Em qual unidade orçamentária estão alocados?

CD251790533700
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD251790533700
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Nikolas Ferreira

Apresentação: 13/10/2025 14:49:26.633 - Mesa
RIC n.6527/2025

d. Qual o marco normativo que autoriza o uso de estrutura pública para atividades desempenhadas por pessoa não eleita nem investida em cargo público, ainda que a título de “apoio” ou representação simbólica?
e. Considerando que a Advocacia-Geral da União orientou que o cônjuge do Presidente só pode atuar de forma voluntária, sem remuneração e com prestação de contas, quais mecanismos de controle e transparência foram instituídos para garantir o cumprimento dessas condições?
f. O governo considera compatível, sob o ponto de vista ético e orçamentário, ampliar despesas para atividades de natureza pessoal em um cenário em que milhares de alunos da rede pública continuam sem livros didáticos devido à falta de planejamento e execução tempestiva de políticas educacionais, por exemplo?
g. Que medidas concretas o governo pretende adotar para reverter a percepção de desvio de finalidade e privilégio pessoal, gerada pela concessão pouco republicana de estrutura pública a pessoa não investida em função pública?

JUSTIFICAÇÃO

O Decreto nº 12.604/2025 introduziu dispositivos que concedem acesso ampliado à estrutura do Gabinete Pessoal do Presidente da República ao cônjuge do Chefe do Executivo, sob o argumento de “apoio às atividades de interesse público”[1]. Tal medida suscita questionamentos sobre sua legalidade, moralidade e economicidade, uma vez que qualquer utilização de estrutura pública implica gasto público, ainda que indireto.

A atuação do cônjuge presidencial, ainda que voluntária, não se enquadra no conceito de função pública. A disponibilização do tempo de servidores, transporte, segurança, cerimonial e recursos de gabinete para essa finalidade constitui ônus ao erário sem respaldo funcional, em afronta ao princípio da impessoalidade e à separação entre a esfera pública e a esfera privada. Tampouco resta claro qualquer benefício que a aludida medida poderá trazer ao bem comum.

1 https://revistaoeste.com/politica/decreto-de-lula-aumenta-influencia-de-janja/

CD251790533700
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD251790533700
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Nikolas Ferreira

Apresentação: 13/10/2025 14:49:26.633 - Mesa
RIC n.6527/2025

Num país em que o próprio governo sequer conseguiu assegurar a compra de livros didáticos para as crianças da rede pública[2], a destinação de recursos materiais, humanos, e mesmo simbólicos para fins não essenciais à gestão do Estado representa um grave equívoco de prioridades. Ainda que moral e simbolicamente, o exemplo que se espera das mais altas autoridades é o de austeridade e respeito aos limites éticos da função pública.

Por essas razões, este requerimento busca esclarecer as circunstâncias, fundamentos e consequências do ato, de modo a zelar pela transparência, pela boa gestão dos recursos públicos e pela integridade institucional da Presidência da República.

Sala das Sessões, em 13 de outubro de 2025.

Deputado NIKOLAS FERREIRA

2https://oglobo.globo.com/brasil/noticia/2025/08/22/mec-amplia-compra-mas-deixa-de-fora-reposicao-de-livros-didaticos-para-ensino-fundamental.ghtml

CD251790533700
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD251790533700
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Nikolas Ferreira